



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CÓRREGO DO OURO**  
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEIDADE.  
ADM. 2017/2020

DECRETO Nº 05 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2.019

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no "Placard" Local de Publicação dos Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Córrego do Ouro.

Tipo de Ato Dec nº 05 de 1º de 02/2019  
Córrego do Ouro-GO, 1º de 02 de 2019 Horas: 09:00

  
Responsável pela publicação

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Oliveira Cordeiro da Silva e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, com fulcro no art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 54, da Lei Municipal nº. 654, de 05 de novembro de 2007, ao **Sr. Oliveira Cordeiro da Silva**, Servidor Público Municipal, titular do cargo efetivo de "Motorista".

**Art. 2º** - Os proventos equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo, calculados com base nas seguintes verbas remuneratórias:

- I - Vencimento de R\$ 1.300,00;
- II - Quinquênio de R\$ 195,00;
- III - Provento mensal no valor de R\$ 1.495,00.

§1º - Os proventos serão devidos a partir da data de publicação deste e posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CÓRREGO DO OURO**  
ADMINISTRANDO COM TRANSPARÊNCIA E SÉRIEDADE.  
ADM. 2017/2020

§2º - Os proventos acima consignados serão revistos pela paridade, (art. 7º da EC 41/03), ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, referentes ao cargo de "Motorista", sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO,**  
Município de Córrego do Ouro, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de Fevereiro de 2.019.

**Murilo César da Silva**  
Prefeito Municipal  
Adm.: 2017-2020  
CÓRREGO DO OURO-GO

  
**MURILO CESAR DA SILVA**  
PREFEITO

